



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 606/2015

Processo nº	Fis.
658/15	62

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA POUSADA RECANTO S/C LTDA - ME PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEIS/POUSADAS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, DURANTE O PERÍODO DE 30-12-2015 A 18-01-2016, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 658/2015, EDITAL CONVITE N.º 154/2015.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015 compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, CEP 11.925-000 neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POUSADA RECANTO S/C LTDA - ME** com sede, na Al das Margaridas, 65, CEP 11.925-000 Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.310.576/0001-06, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Luciano Braguim Meiorin, portador (a) do R.G. Nº 23.019.930-6/SSP-SP e C.P.F. nº 273.598.848-10, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 154/2015, Processo nº 658/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO (HOTEL/POUSADA) NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que recíprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO (HOTEL/POUSADA) NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, DURANTE O PERÍODO DE 30-12-2015 A 18-01-2016, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 154/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 154/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento será efetuado através de depósito bancário, no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), que corresponde à soma de todas as hospedagens.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – 02.02.05 – MANUTENÇÃO DA DMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2007 – 08.244.0002.2058 - UTROS SERVIÇOS DE



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
658/15	63

TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 29

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

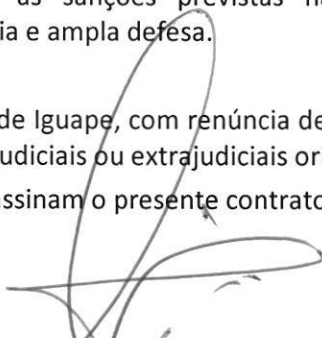
6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

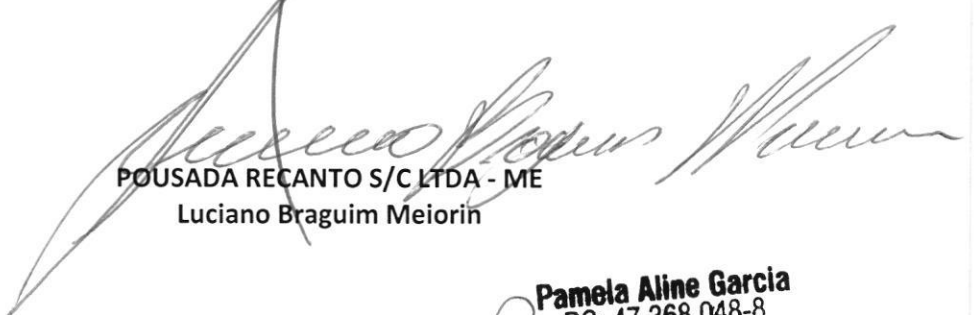
7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:


DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

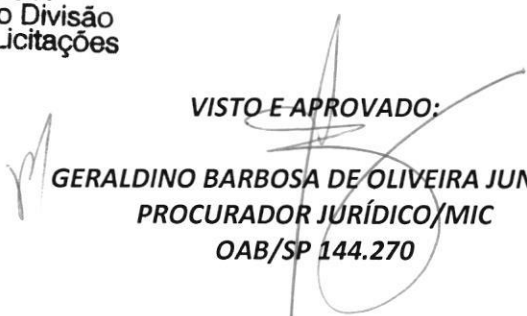

POUSADA RECANTO S/C LTDA - ME
Luciano Braguim Meiorin

TESTEMUNHAS:

1ª 
Mauricio Cirino Ribeiro
RG: 29.159.363-X
Assessor Executivo Divisão
de Suprimentos e Licitações

2ª 
Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8

VISTO E APROVADO:


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270